



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 415/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, REFERENTE À COBRANÇA DOS TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 97 da Lei Complementar 285/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97 (...)

II - 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para os imóveis edificados.

Art. 2º - Para fins da incidência da alíquota descrita acima será considerado para o cálculo do IPTU o valor venal do imóvel.

Art. 3º - A emissão de Certidão Negativa contida no item 4 da Seção 2.2.1 do Anexo 2.2 passar a ser feita de forma gratuita, sem a cobrança da Taxa de Expediente e Serviços Administrativos.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do art. 97 e o item 4 da Seção 2.2.1 do Anexo 2.2 todos da Lei Complementar 285/2010.

São José de Caiana - PB, em 26 de abril de 2021.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município